



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

BRASIL



Cordeirópolis, 04 de novembro de 1974

Excelentíssimo Senhor:-

MENSAGEM Nº.

064/74 - NMR

Estamos encaminhando em anexo, a essa Egr^egia Casa, o Projeto de Lei nº.62/74 - desta data - que dispõe - sobre suplementação de dotações do orçamento vigente.

Destina-se o presente projeto de lei à suplementação de dotações orçamentárias deste exercício para aquisição de materiais para atender a alimentação escolar, à contribuição ao PASEP, relativa à retenção de 2% da cota-parte deste Município do FPM, e, finalmente, à concessão de um auxílio para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, objetivando o início de obras de extensão de rede de esgoto no Jardim Bela Vista, desta cidade.

Certos de termos procedidos aos devidos esclarecimentos, renovamos na oportunidade, os nossos mais elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

J O S É J O R E N T E

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS - S.P.

-000-

|



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.62/74 - de 04 de novembro de 1974

Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional no valor - de Cr\$44.720,00-(quarenta e quatro mil, setecentos e vinte cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

13/3120.61 - Materiais para Alimentação Escolar-	3.950,00
13/3250.81 - Contribuição PASEP	770,00
16/4330.91 - Auxílio ao Serviço Autônomo de Á-	
gua e Esgoto	640.000,00
Total	644.720,00

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação da Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, do corrente - exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 04 de novembro de 1974.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PAGO M.

-oOo-

|

H. G. H.
Sec.